

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO

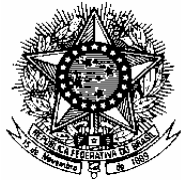
Nº 06/2007

(Aquisição de água mineral da Sede)

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS? (85) 3452-2715



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

A **União**, através **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, situada a Praça General Murilo Borges, 01, Ed. Raul Barbosa, Centro, CEP: 60.035-210, Fortaleza/CE, e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 106, de 14 de dezembro de 2006, do **Dr. AGNOR DA SILVA CARMO**, Diretor da Secretaria Administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, no sistema de registro de preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/jun/93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital, objetivando a aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrações plásticos de 20 litros. Os documentos de credenciamento, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na de da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 8º andar, Centro, **às 16h00min do dia 09 de janeiro de 2007**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, tendo em vista o que consta no PA n.º 1757/OUT/2006.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente certame é o Registro de Preço para aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrações plásticos de 20 litros, com invólucro protetor da parte do vasilhame que entrará em contato com a água no bebedouro e lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca do vasilhame, durante o exercício de 2007, com um **consumo mensal estimado em 700 garrações, totalizando 8.400 garrações por ano.**

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital:

anexo I – Projeto Básico: Anexo A do Termo de Referência (Solicitação de Fornecimento), Anexo B do Termo de Referência (Planilha de Formação de Preços) e Anexo C do Termo de Referência (Preços de Referência) ;

anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

anexo III – **Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF;**

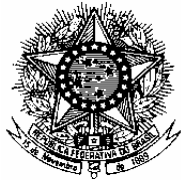
anexo IV - Minuta de contrato;

anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Ata de Registro de Preços.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que apresentarem, **às 16h00min do dia 09 de janeiro de 2007**, ao pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

- a) Os documentos de credenciamento, **em separado** dos envelopes 1 e 2;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo p/ Habilitação deve ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento;
- c) A proposta de preços - (envelope 1);
- d) Os documentos de habilitação - (envelope 2).

3.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1 - cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regida pela Lei nº 8.666/93.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

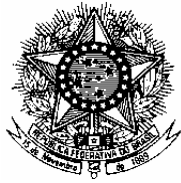
4.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **com todas** as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 - procuração particular **ou** carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na hipótese de representação por meio de preposto. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo a este edital;

4.2 - o representante de licitante presente à sessão **deverá** entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado** dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

4.3 - os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.4 – a cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

4.5 – a não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não **inviabilizará a participação** do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

4.6 – **todos** os representantes dos licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

4.7 - Não se admitirá posterior complementação da documentação.

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

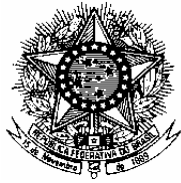
5.1 – A proposta de preços deverá:

5.1.1 - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**“Ao pregoeiro da
Justiça Federal do Ceará
Pregão nº 06/2007
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”**

5.1.2 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português;
- Conter o valor unitário por garrafão, em moeda corrente nacional;
- Estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada**;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

DE ACEITAÇÃO TÁCITA:

5.2 – os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros, etc.; e
- c) ser irreatáveis durante a validade da proposta;

5.3 - o prazo para início do fornecimento será de acordo com as necessidades da Justiça Federal;

5.4 – o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 3.1;

5.5 – uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

5.6 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 15.6 e 15.7 deste edital, implicará na **desclassificação** do licitante;

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A documentação de habilitação deverá:

6.1.1 - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

“Ao pregoeiro da Justiça Federal do Ceará

Pregão nº 06/2007

Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”

6.1.2 – constar do seguinte:

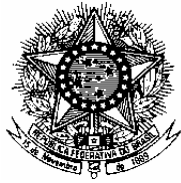
a) da Regularidade Fiscal:

a.1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:

I) Certidão Negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e

II) Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ambas da sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

a.2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

a.3) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

a.4) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidão negativa de débito;

b) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.2 - os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.3 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

6.3.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.3.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.3.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

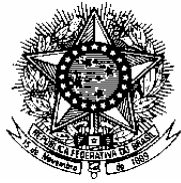
6.3.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.4 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 15.6 e 15.7 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

7.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A **qualificação técnica** deverá ser comprovada mediante:

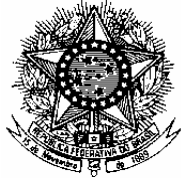
- I. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

- II. Apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria de outorga de concessão e autorização para lavra, referente à fonte de que provirá o produto ofertado, fornecida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral;
- III. Registro (DINAL) do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde;
- IV. Resultados dos quatro últimos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei n.º 7.841/45 (Código de Águas Minerais), com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 6.726/79, acompanhados de laudos técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes vigentes à época, estabelecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte de que provirá o produto cotado;
- V. Resultado da mais recente análise química periódica, realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o previsto no art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico comprovando a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá;
- VI. Resultado de análise bacteriológica e físico-química do produto ofertado, efetuada por órgão oficial ou laboratório nos últimos 90 (noventa) dias;
- VII. Cópia do rótulo padrão, aprovado pelo DNPM em conformidade com o que estabelece o art. 29 do Código de Águas Minerais, que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração;
- VIII. Deverá ser solicitado, sempre que possível, a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais que facilitem a análise do produto ofertado;
- IX. Para confirmação da qualificação técnica das empresas a Contratante poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovadas as informações documentais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

7.2. Deverão ser excluídas da licitação, em qualquer tempo, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita que se lhes fizer às instalações.

8.0 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

8.2 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, os documentos de credenciamento, da declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

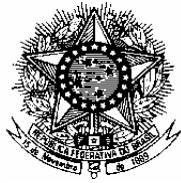
8.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

8.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

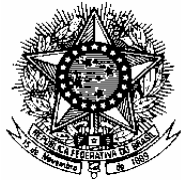
8.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

- 8.8** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.10** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
- 8.11** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.12** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.13** - Nas situações previstas nos incisos 8.8, 8.9 e 8.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.14** - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
- 8.15** - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 8.16** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.17** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- 8.18** - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 8.19** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos 8.15 e 8.16;

8.20 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso 8.19;

8.21 - o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 10 (dez) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

8.22 - da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

8.2 - serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

8.3 - será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.4 - havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

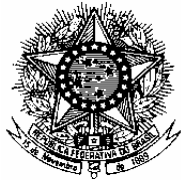
8.5 - no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último.

8.6 - O Critério de aceitabilidade dos preços será efetuada de forma global.

9.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

9.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

9.3 – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

9.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

9.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Justiça Federal de Primeiro Grau Ceará, conforme Portaria nº 599/2003 – DF/JF/CE.

9.6 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 01 (um) ano, contando da data da Ata de Registro de Preços;

9.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8 – Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Federal, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

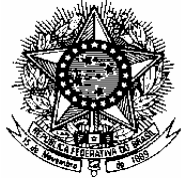
9.9 - Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

9.10 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 3.931/2001

10.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

10.2 - o(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

10.3 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

10.5 – a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao(s) vencedor(es).

11.0 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

11.1 - Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, devendo fazê-lo no prazo de cinco dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

11.2 - o fornecimento do material descrito na proposta de preços do licitante vencedor será providenciado de acordo com as necessidades da Justiça Federal, **sem obrigatoriedade de consumo mínimo**, após a emissão da Nota de Empenho e respectivo contrato;

11.3 - como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

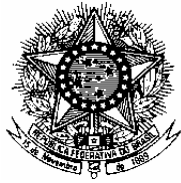
11.5 – caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

11.6. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis.

11.7. Após a assinatura do contrato, a Contratante designará formalmente um servidor, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer, como



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

representante da Administração da SJ/CE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.8 – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem **8.15** acima.

12.0 - DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – A Justiça Federal do Ceará pagará ao(s) licitante(s) vencedor(es) o valor constante na sua(s) proposta(s) de preços, considerados os eventuais lances verbais apresentados, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

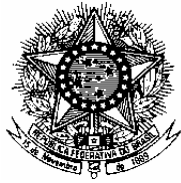
12.2 - A despesa decorrente da presente licitação, classificada no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 – (Julgamento de Causa) e no Elemento de Despesa 3390.30, correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União no exercício em curso;

12.3 – na forma do disposto na Instrução Normativa Conjunta SRF nº 4, de 18 de agosto de 1997, alterada pela IN nº 28, de 1º de março de 1999, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es);

12.4 - caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este(s) não ficará(ão) sujeito(s) à retenção prevista na Instrução Normativa mencionada no subitem anterior, bastando para tanto informar à Seção Financeira da JFCE a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.5 – o pagamento só se efetivará após confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.6 - salvo eventuais atrasos na liberação de recursos por parte do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Órgão hierarquicamente superior, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais. Para tanto, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar referida Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

12.7 - Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da Justiça Federal no Ceará, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, esta poderá solicitar a atualização financeira do respectivo valor, desde a data final do período de adimplemento, aplicando-se a seguinte taxa de compensação financeira:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.0 - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a contratada às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

13.2. Estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou no presente contrato;

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora na entrega do objeto;

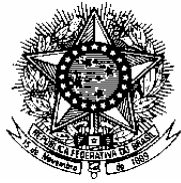
13.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido à não entrega do objeto conforme as especificações, bem como penalidade de advertência e rescisão contratual;

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto, além da penalidade de advertência;

13.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 12.2.1, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão contratual;

13.2.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

13.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

13.4. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa;

13.5. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

13.6 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

13.7 - Se a Contratada ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

14.0 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. Reserva-se à Justiça Federal a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão;

15.1.1 - no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

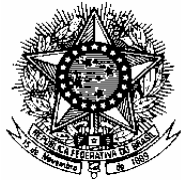
15.2 - o(s) adjudicatário(s) obriga(m)-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

15.3 - a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

15.4 - decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

15.5 - a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

15.6 - o pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

15.7 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

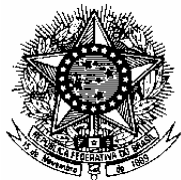
15.8 – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

15.9 - os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

15.10 - um exemplar do presente edital estará afixado no quadro de avisos da recepção do edifício-sede desta Seção Judiciária, cujo endereço encontra-se no preâmbulo acima, bem como, estará disponível no site www.jfce.gov.br, Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (85) 3452-2715 ou fax (85) 3452-2716, de segunda a quinta-feira, no horário de 12h00min as 19h00min e às sextas-feiras, das 08h00min às 13h00min.

Fortaleza (CE), 21 de dezembro de 2006.

ENGELBERG BELÉM PONTES
Pregoeiro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei nº 10.520/2002, os Decretos 3.555/2000, 3.931/2001, com as alterações do Decreto nº. 4.342/2002, subsidiariamente às Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações a Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Ceará poderá realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, pelo **Sistema de Registro de Preços** objetivando a aquisição de **ÁGUA MINERAL**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões plásticos de 20 litros, com invólucro protetor da parte do vasilhame que entrará em contato com a água no bebedouro e lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca do vasilhame, durante o exercício de 2007, com um **consumo mensal estimado em 700 garrafões, totalizando 8.400 garrafões por ano.**

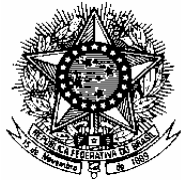
1.2. O produto será fornecido de forma parcelada, mediante formulário próprio de Solicitação de Fornecimento, emitido pela Fiscalização, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento, conforme termos e condições estipuladas neste Termo de Referência.

1.3. **LOCAL DE ENTREGA:** Edifício Sede localizado na Praça Murilo Borges, 01 com a Rua Assunção, 118 – 7º andar, Centro, no Edifício Sebastião Reis localizado na Rua José Lourenço, 1.600, Aldeota, e para o Juizado Especial Federal (21ª Vara) localizado no Campus da UNIFOR na Avenida Valmir Pontes, S/N, Bloco L, – Edson Queiroz – Fortaleza/Ceará e/ou em outro endereço, no município de Fortaleza, que venha a ser especificado pela CONTRATANTE.

1.4. **HORÁRIO DE ENTREGA:** 09h30 às 17h30, de segunda a quinta-feira.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do produto tem por finalidade garantir o consumo durante o exercício de 2007, visando atender satisfatoriamente a todas as unidades que compõem esta Seção Judiciária no município de Fortaleza. Sugiro que seja adotado o Registro de Preços por esse



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

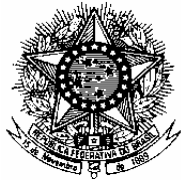
sistema permitir além de outras vantagens à redução do volume de estoque para atender ao ganho de economia de espaço quando contraposto ao preço de armazenagem, bem como disponibilização orçamentária apenas quando da emissão da nota de empenho relativa à contratação.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A **qualificação técnica** deverá ser comprovada mediante:

- X. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;
- XI. Apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria de outorga de concessão e autorização para lavra, referente à fonte de que provirá o produto ofertado, fornecida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral;
- XII. Registro (DINAL) do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde;
- XIII. Resultados dos quatro últimos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei n.º 7.841/45 (Código de Águas Minerais), com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 6.726/79, acompanhados de laudos técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes vigentes à época, estabelecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte de que provirá o produto cotado;
- XIV. Resultado da mais recente análise química periódica, realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o previsto no art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico comprovando a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá;
- XV. Resultado de análise bacteriológica e físico-química do produto ofertado, efetuada por órgão oficial ou laboratório nos últimos 90 (noventa) dias;
- XVI. Cópia do rótulo padrão, aprovado pelo DNPM em conformidade com o que estabelece o art. 29 do Código de Águas Minerais, que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração;
- XVII. Deverá ser solicitado, sempre que possível, a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais que facilitem a análise do produto ofertado;
- XVIII. Para confirmação da qualificação técnica das empresas a Contratante poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovadas as informações documentais.

3.2. Deverão ser excluídas da licitação, em qualquer tempo, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita que se lhes fizer às instalações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- c) **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- d) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis.

4.2. Após a assinatura do contrato, a Contratante designará formalmente um servidor, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SJ/CE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo de Referência será fiscalizada por um servidor, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SJ/CE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

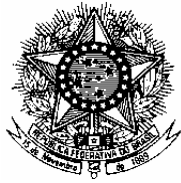
5.2. A contratada não poderá, em hipótese nenhuma, proceder à entrega do produto sem prévia emissão, pela Fiscalização, da correspondente Solicitação de Fornecimento.

5.3. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I. Verificar a conformidade do produto fornecido com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do produto.
- II. Encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- III. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- IV. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade do produto contratado.
- V. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o último recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

6.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

6.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação ou disponibilidade através da internet de novos documentos dentro do prazo de validade.

6.4. A Contratada terá o direito de recebimento da compensação financeira retido, caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como por exemplo, não entregar trimestralmente, junto com a nota fiscal, o laudo de análise bacteriológica e físico-química do produto ofertado e ainda não cumprir o cronograma de fornecimento estabelecido no Contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Ceará para o exercício financeiro de 2007, ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva nota de empenho.

8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar de forma parcelada, diariamente, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, nos endereços indicados no **subitem 1.3** deste Termo de Referência, a água mineral solicitada através da respectiva "Solicitação de Fornecimento", assinada pela Fiscalização.

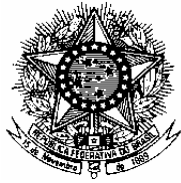
9.2. Visitar, a cada 24 horas, entre dias úteis, a sede da Contratante, para verificar a existência de novos pedidos.

9.3. Reabastecer os garrafões no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação.

9.4. Atender a pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do período habitual de entrega, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do recebimento da solicitação da Contratante enviada por meio de comunicação via fax ou correio eletrônico.

9.5. Garantir a qualidade do produto fornecido, conformando-se às exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais.

9.6. Apresentar à Fiscalização, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei n.º 7.841/45 (Código de Águas Minerais), com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 6.726/79, acompanhados de laudos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte de que provier o produto fornecido.

9.7. Orientar, se necessário, servidores da Contratante, quanto à correta armazenagem e manuseio dos garrafões.

9.8. Substituir, sem custos adicionais, eventuais unidades porventura recusadas pela Contratante.

9.9. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, quando da execução do contrato.

9.10. Substituir, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato os vasilhames que vierem a apresentar quaisquer defeitos, sem ônus para Contratante.

9.11. Devolver, ao final do contrato, os vasilhames de propriedade da Contratante em perfeito estado de limpeza e conservação.

9.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e relativas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

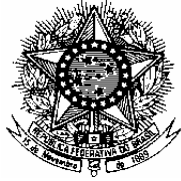
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Justiça Federal no Ceará, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da Contratante.
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

11.1. De acordo com consulta ao mercado local especializado, foi estimado o valor de referência global em R\$ 33.012,00 (trinta e três mil e doze reais) para fornecimento anual do produto referido, conforme planilha de preços anexa.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO**

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser da data da sua assinatura até o término do exercício financeiro respectivo, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

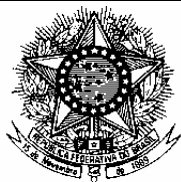
13.1. A proponente que deixar de cumprir as obrigações assumidas, deverá ficar sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002, bem como, às do art. 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, as quais deverão ser estabelecidas no ato convocatório.

14. Integram este Termo de Referência:

- I - Modelo de Solicitação de Fornecimento;
- II - Modelo de Planilha de Formação de Preços.

Fortaleza, 20 de outubro de 2006.

MARIA CIRENE DA SILVA GUIMARÃES
Seção de Serviços Gerais e Administração Predial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Solicitação de Fornecimento nº. ____/200__.

À Fornecedora

Processo nº. ____/2006 – Contrata nº. ____/200__.

A presente solicitação de fornecimento tem por objeto a aquisição de **água mineral sem gás** nas quantidades abaixo especificadas:

PRODUTO	QTDE	UNIDADE	P. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Água mineral sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 litros.		garrafão		
VALOR TOTAL R\$				

- ✓ A FORNECEDORA entregará o produto nos endereços indicados no **subitem 1.3** deste Termo de Referência.
- ✓ Os prazos de entrega serão os previstos nos **subitens 9.3 e 9.4 do TR**, contados do recebimento da presente Solicitação.

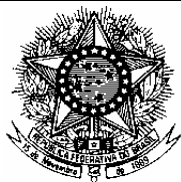
Fortaleza, ____ de _____ de 2007.

Responsável pela Fiscalização

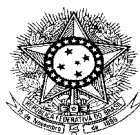
Recebemos em ____/____/2007 às _____ horas.

carimbo e assinatura

Favor preencher este campo e retornar cópia para o fax
(85) 3452-2501.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

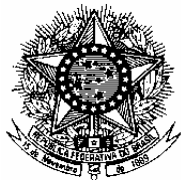
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social:					
CNPJ (MF)			Inscrição Estadual nº.		
Endereço:					
Telefone			FAX: (85)		
E-mail:					
Responsável Técnico					
Validade da Proposta:					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇOS OFERTADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	garrafão	8.400	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafões plásticos de 20 litros, com invólucro protetor da parte do vasilhame que entrará em contato com a água no bebedouro e lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca do vasilhame.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Valor total da proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Fortaleza, ____ de _____ de 2006.

Assinatura do responsável pela empresa
Carimbo/CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE REDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Ceará
Fortaleza(CE)

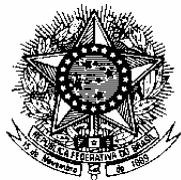
Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) CPF Nº....., portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela SSP do Estado de, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 06/2007, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, retirar Nota de Empenho e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(com firma reconhecida em Cartório)

OBSERVAÇÃO – O presente documento **deverá** vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

ANEXO III

(usar papel timbrado da empresa)

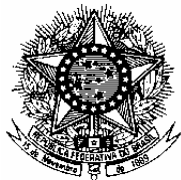
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, com endereço na Avenida/Rua _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99)**.

Fortaleza(CE), ____ de _____ de 2007.

Assinatura do responsável

CPF n.º _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

CONTRATO Nº XX/2007

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO **CONTRATANTE**, E A, COMO **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 1757/2006.

Aos dias do mês de do ano de 2007 (dois mil e sete), de um lado a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 05424487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, s/n, Praça Murilo Borges, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. DANILO FONTENELLE SAMPAIO**, residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº, com endereço, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, Sr., CPF Nº, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato de fornecimento de água mineral sem gás, nos termos do Pregão nº 06/2007, da Lei nº 10.520/02, e da Lei nº 8.666/93, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato, visando atender às unidades que compõem esta Seção judiciária no Município de Fortaleza, tem por objeto a aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrações plásticas de 20 litros, com invólucro protetor da parte do vasilhame que entrará em contato com a água no bebedouro e lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca do vasilhame, durante o exercício de 2007, com um **consumo mensal estimado em 700 garrações, totalizando 8.400 garrações por ano.**

1.2. O produto será fornecido de forma parcelada, mediante formulário próprio de Solicitação de Fornecimento, emitido pela Fiscalização, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento, conforme termos e condições estipuladas neste Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, naquilo que não o contrarie: O Termo de Referência, a Proposta da Contratada e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

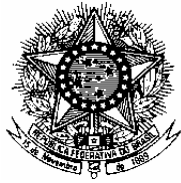
A vigência deste contrato é até 31.12.2007, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento federal de 2007 no Programa de Trabalho 02061056942570001 (Julgamento de Causas) e elemento de despesa 3390.30, Nota de Empenho nº, no valor estimado de R\$...

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar de forma parcelada, diariamente, sem obrigatoriedade de consumo mínimo a água mineral, solicitada através da respectiva "Solicitação de Fornecimento", assinada pela Fiscalização, nos endereços: Edifício Sede localizado na Praça Murilo Borges, 01 com a Rua Assunção, 118 – 7º andar, Centro, no Edifício Sebastião Reis localizado na Rua José Lourenço, 1.600, Aldeota, e para o Juizado Especial Federal (21ª Vara) localizado no Campus da UNIFOR na Avenida Valmir Pontes, S/N, Bloco L, – Edson Queiroz – Fortaleza/Ceará e/ou em outro endereço, no município de Fortaleza, que venha a ser especificado pela CONTRATANTE.

6.2. Visitar, a cada 24 horas, entre dias úteis, a sede da Contratante, para verificar a existência de novos pedidos.

6.3. Reabastecer os garrafões no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação.

6.4. Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do período habitual de entrega, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do recebimento da solicitação da Contratante enviada por meio de comunicação via fax ou correio eletrônico.

6.5. Garantir a qualidade do produto fornecido, conformando-se às exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais.

6.6. Apresentar à Fiscalização, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei n.º 7.841/45 (Código de Águas Minerais), com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 6.726/79, acompanhados de laudos técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte de que provier o produto fornecido.

6.7. Orientar, se necessário, servidores da Contratante, quanto à correta armazenagem e manuseio dos garrafões.

6.8. Substituir, sem custos adicionais, eventuais unidades porventura recusadas pela Contratante.

6.9. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, quando da execução do contrato.

6.10. Substituir, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato os vasilhames que vierem a apresentar quaisquer defeitos, sem ônus para Contratante.

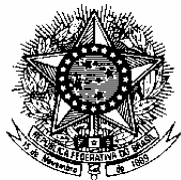
6.11. Devolver, ao final do contrato, os vasilhames de propriedade da Contratante em perfeito estado de limpeza e conservação.

6.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e relativas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

6.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.14. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante;

6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A Justiça Federal no Ceará, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da Contratante.
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- e) **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- f) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis.

8.2. Após a assinatura do contrato, a Contratante designará formalmente um servidor, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SJ/CE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo de Referência será fiscalizada por um servidor, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SJ/CE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.2. A contratada não poderá, em hipótese nenhuma, proceder à entrega do produto sem prévia emissão, pela Fiscalização, da correspondente Solicitação de Fornecimento.

9.3. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

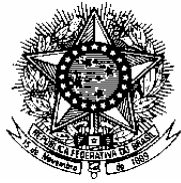
- VI. Verificar a conformidade do produto fornecido com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do produto.
- VII. Encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- VIII. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- IX. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade do produto contratado.
- X. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

O preço do garrafão de água mineral, sem gás, é de R\$, sendo irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o último recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

11.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

11.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação ou disponibilidade através da internet de novos documentos dentro do prazo de validade.

11.4. A Contratada terá o direito de recebimento da compensação financeira retido, caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como por exemplo, não entregar trimestralmente, junto com a nota fiscal, o laudo de análise bacteriológica e físico-química do produto ofertado e ainda não cumprir o cronograma de fornecimento estabelecido no Contrato;

11.5. Em caso de imposição de multa à Contratada, nenhum pagamento ser-lhe-á efetuado antes de ser paga, depositada ou descontada da fatura ou, ainda, relevada a multa imposta.

11.6. O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade do fornecimento pelo setor responsável, de acordo com as exigências contratuais.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Justiça Federal no Ceará**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento)

11.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

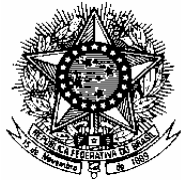
12.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações.

12.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Justiça Federal os direitos previstos no artigo 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a contratada às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

13.2. Estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou no presente contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora na entrega do objeto;

13.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido à não entrega do objeto conforme as especificações, bem como penalidade de advertência e rescisão contratual;

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto, além da penalidade de advertência;

13.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 12.2.1, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão contratual;

13.2.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

13.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

13.4. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa;

13.5. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

13.6 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

13.7 – Se a Contratada ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações

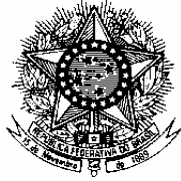
CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Está eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir as questões derivadas do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO**

Fortaleza, de de 2007

DANILO FONTENELLE SAMPAIO
Juiz Federal Diretor do Foro

CONTRATADA

Representante Legal

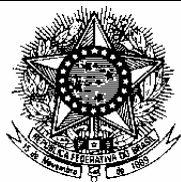
TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO P/ HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão 06/2007, que a empresa abaixo identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

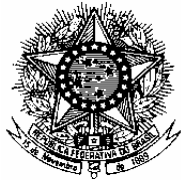
EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

_____, ____ de _____ de 2007.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

OBSERVAÇÃO - A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante e ser apresentada juntamente com a documentação do credenciamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/07

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob n.º 05.424.487/0001-53, neste ato representada pelo Juiz Federal Doutor **DANILO FONTENELLE SAMPAIO**, Diretor do Foro, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17/07/02, o Decreto n.º 3.931, de 19/09/01, e suas alterações, e o Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000 e em face do resultado obtido no **Pregão Presencial n.º XX/2007 – RP, Processo Administrativo n.º 1757/2006**, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXX**, CEP **XXXXX-XXX**, **XXXXXXXX – XX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sócio-gerente, portador da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **XXXXXXXX-XX**, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **1º (primeiro) lugar para todos os itens especificados na CLÁUSULA NONA**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Presencial e consoante as demais cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 -. O objeto da presente Ata consiste no registro de preços para a aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrações plásticas de 20 litros, com invólucro protetor da parte do vasilhame que entrará em contato com a água no bebedouro e lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca do vasilhame, durante o exercício de 2007, com um consumo mensal estimado em 700 garrações, totalizando 8.400 garrações por ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

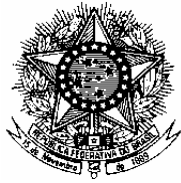
2.1 A existência da Ata de Registro de Preços **não** obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, para efeitos da presente Ata, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações técnicas dos bens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, para a retirada da respectiva nota de empenho;
- c) atentar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação.
- f) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- g) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- h) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DE ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1 – O(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP no mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) enviar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação, na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. Entregar de forma parcelada, diariamente, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, nos endereços indicados no **subitem 1.3** deste Termo de Referência, a água mineral solicitada através da respectiva "Solicitação de Fornecimento", assinada pela Fiscalização.

5.2. Visitar, a cada 24 horas, entre dias úteis, a sede da Contratante, para verificar a existência de novos pedidos.

5.3. Reabastecer os garrafões no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação.

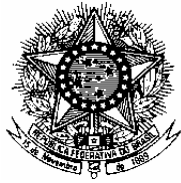
5.4. Atender a pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do período habitual de entrega, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do recebimento da solicitação da Contratante enviada por meio de comunicação via fax ou correio eletrônico.

5.5. Garantir a qualidade do produto fornecido, conformando-se às exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais.

5.6. Apresentar à Fiscalização, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei n.º 7.841/45 (Código de Águas Minerais), com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 6.726/79, acompanhados de laudos técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte de que provier o produto fornecido.

5.7. Orientar, se necessário, servidores da Contratante, quanto à correta armazenagem e manuseio dos garrafões.

5.8. Substituir, sem custos adicionais, eventuais unidades porventura recusadas pela Contratante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

- 5.9. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, quando da execução do contrato.
- 5.10. Substituir, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato os vasilhames que vierem a apresentar quaisquer defeitos, sem ônus para Contratante.
- 5.11. Devolver, ao final do contrato, os vasilhames de propriedade da Contratante em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 5.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e relativas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA(S) FORNECEDORA(S)

A(s) **FORNECEDORA(S)** terá(o) seu registro cancelado:

6.1 – Por iniciativa da administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contratadas relativas ao presente Registro de Preços;
- d) não manutenção das condições de habilitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) em face razões de interesse público, devidamente justificadas.
- g) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

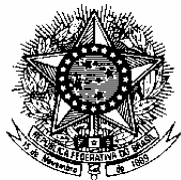
6.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor:

- a) quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da Ata do presente Pregão, conforme ordem de classificação das propostas.

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Serviços Gerais e Administração Predial deverá convocar a(s) **FORNECEDORA(S)**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

7.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a(s) **FORNECEDORA(S)** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar a(s) **FORNECEDORA(S)** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

7.5 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.6 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para determinado item.

7.7 – As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

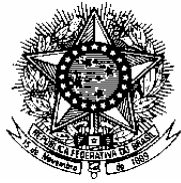
g) **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

h) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis.

8.2. Após a assinatura do contrato, a Contratante designará formalmente um servidor, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SJ/CE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA REVISÃO

9.1 - São registrados os preços da(s) **FORNECEDORA(S)** abaixo identificada(s), para eventual aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 litros, com invólucro protetor da parte do vasilhame que entrará em contato com a água no bebedouro e lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca do vasilhame, durante o exercício de 2007, com um **consumo mensal estimado em 700 garrafas, totalizando 8.400 garrafas por ano para Sede**, especificados no quadro abaixo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

9.2 - As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo, seus anexos e a proposta apresentada pela(s) FORNECEDORA(S), documentos estes que integram a presente ata, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total
	Preço Total do(s) Item(s) (R\$)			

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Representante legal da empresa: _____

9.3 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração nos termos do artigo 12, §§ 1º e 3º do Decreto nº. 3.931/01.

9.4 – Os preços registrados e referidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas, incidentes sobre o objeto desta Ata, como: materiais, acessórios, embalagens, transporte, frete, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros etc., os quais correrão a expensas da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

10.1 - O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc.) deverá ser emitido em nome da **Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, situada à Praça General Murilo Borges, 01, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.035-210 - CNPJ 05.424.487/0001-53.**

10.1.1 - Na entrega do documento de cobrança, será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº. 8.036/90); Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº. 8.212/91) e **Fazenda Federal** (Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais ou à Dívida Ativa da União e **Fazenda Estadual**. Portanto, a(s) FORNECEDORA(S) deverá(ão) manter os mesmos atualizados.

10.2 - O n.º do CNPJ da(s) **FORNECEDORA(S)**, constante do documento de cobrança, deverá ser o mesmo constante da Nota de Empenho, sendo que nesta constará o n.º do CNPJ informado na Proposta Comercial.

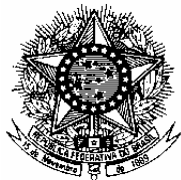
10.3 - No valor total do documento de cobrança deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços, conforme legislação tributária aplicável.

10.4 - O documento de cobrança deverá ser encaminhado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aos cuidados da Diretoria do Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial.

10.5 - Após o “atesto”, o documento de cobrança será encaminhado ao Núcleo Financeiro e Orçamentário, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para liquidar a despesa, na forma estatuída no art. 63, da Lei nº. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

11.1 - Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da(s) **FORNECEDORA(S)**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº. 9430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº. 480 de 15/12/2004 e nº. 539 de 25/04/2005; Lei nº. 8.212/91 com suas alterações e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

regulamentações; e Lei Complementar nº. 116 de 31/07/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

11.2 – A(s) **FORNECEDORA(S)**, em caso de enquadramento nas hipóteses de não retenção constante do art. 3, bem como amparada por medida judicial na forma do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, deverá(ão) apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o último recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

12.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

12.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação ou disponibilidade através da internet de novos documentos dentro do prazo de validade.

12.4. A Contratada terá o direito de recebimento da compensação financeira retido, caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como por exemplo, não entregar trimestralmente, junto com a nota fiscal, o laudo de análise bacteriológica e físico-química do produto ofertado e ainda não cumprir o cronograma de fornecimento estabelecido no Contrato.

12.5. Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que a(s) **FORNECEDORA(S)** não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, a este poderá solicitar a atualização financeira do respectivo valor, desde a data final do período de adimplemento, aplicando-se a taxa de compensação financeira seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

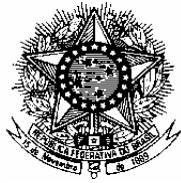
$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

13.2 - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a(s) **FORNECEDORA(S)** se obriga(m) a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo de Referência será fiscalizada por um servidor, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SJ/CE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.2. A contratada não poderá, em hipótese nenhuma, proceder à entrega do produto sem prévia emissão, pela Fiscalização, da correspondente Solicitação de Fornecimento.

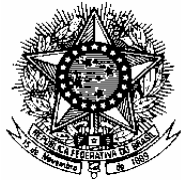
14.3. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I) Verificar a conformidade do produto fornecido com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do produto.
- II) Encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- III) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- IV) Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade do produto contratado.
- V) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Serviços Gerais e Administração Predial, competindo-lhe:

- a) encaminhar a solicitação dos materiais que vierem a ser adquiridos através da Ordem de Fornecimento, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas no edital do Pregão;
- b) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- d) notificar o fornecedor registrado, via fax, para retirada da nota de empenho;
- e) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g) consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

15.2 – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

16.2. Estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou no presente contrato;

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora na entrega do objeto;

16.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido à não entrega do objeto conforme as especificações, bem como penalidade de advertência e rescisão contratual;

16.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto, além da penalidade de advertência;

16.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 12.2.1, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão contratual;

16.2.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

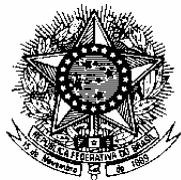
16.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

16.4. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa;

16.5. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

16.6 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

16.7 – Se a Contratada ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1 - A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, como se nela estivessem transcritos, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 1757/2006;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. XX/2007 e seus anexos;
- c) Termo de Referência;
- d) Proposta(s) Comercial(is) de menor preço da(s) **FORNECEDORA(S) vencedora(s) do certame, nos respectivos lotes.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÃO

19.1 - Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

19.1.1 - As comunicações feitas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverão ser endereçadas à **Diretoria do Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial**, situado na Praça General Murilo Borges, 01, 8º. Andar, Ed. Raul Barbosa – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210, Telefone (0XX85) **3452.2722**.

19.1.2 - As comunicações feitas à(s) **FORNECEDORA(S)** deverão ser encaminhadas ao seu endereço mencionado na primeira folha da presente ata, não excluindo contatos, se necessários, por telefone (XX XXXX.XXXX, 0800.XXX.XXX) ou por meios eletrônicos (www.XXXXXXXXXX.com.br).

19.2 - Eventuais mudanças de endereço deverão ser comunicadas por escrito.

19.3 – Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93, a presente ata será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001, nos Elemento de Despesa nº 3390.30, conforme despacho do Juiz Federal Diretor do Foro, no Processo 1757/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 - As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

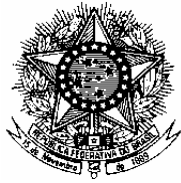
Fortaleza, xx de xxxxxxxx de 2006.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

PELA(S) FORNECEDORA(S)

DANILO FONTENELLE SAMPAIO

Representante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

Juiz Federal Diretor do Foro

Nome - Cargo

Testemunha

Testemunha

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: